



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL 1.093, de 24 de julho de 2013.**

*"Autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no percentual de até 10% (dez por cento) e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

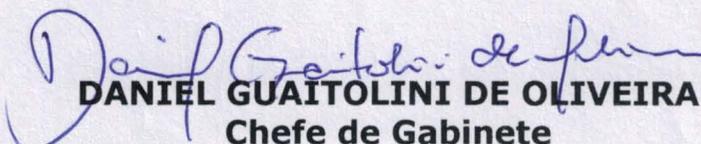
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no orçamento vigente, no percentual de até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2013, estipulado na Lei Municipal nº I, II e III do § 1º do art. 43, ambos da Lei 4.320/64 nas rubricas de obras e instalações.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em vinte e quatro de julho de dois mil e treze.

  
**GILDENE PEREIRA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal Interino**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

  
**DANIEL GUAITOLINI DE OLIVEIRA**  
**Chefe de Gabinete**